



PROCESSO Nº 1080/17

PROTOCOLO Nº 14.346.761-9

PARECER CEE/CEIF Nº 361/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2062/17-Sued/Seed, de 18/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba em 18/11/16, de interesse do Colégio Estadual Jardim Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 163 e 255).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Acácia, nº 195, Bairro Jardim Alegre, do município de Telêmaco Borba mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2538/17, de 13/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20/11/17 a 20/11/27 (fl. 249).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 73/82, de 21/06/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2117/88, de 28/06/88, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 5901/13, de 19/12/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 116/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/06/12 até 18/06/17 (fl. 168).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1080/17

1.2 Organização Curricular (fl. 224)


O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICIPIO: 2730 - TELEMACO BORBA			
ESTAB.: 00534 - JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Dezembro DE 2013


SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do NRE - Telemaco Borba
Decreto nº: 7.302/2013
RG: 2.157.578-0



PROCESSO Nº 1080/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 271)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	71	51	34	35	38	9	0	1	1	-	16	13	9	4	10	16	1	0	3	1	30	37	24	27	27
	7º	75	41	65	37	41	3	1	2	1	1	12	15	14	10	11	12	13	10	9	6	48	12	39	17	23
	8º	68	65	67	54	26	0	0	4	1	1	11	10	13	6	6	14	11	14	12	5	43	44	36	35	14
	9º	61	62	75	102	48	2	1	2	17	6	16	16	12	11	6	6	8	12	25	3	37	37	49	49	33

1.4 Comissão de Verificação (fl. 225)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 34/17, de 15/03/17, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelas técnicas pedagógicas: Luciana Carneiro, licenciada em Biologia; Andressa Karine Fiorucci, licenciada em Pedagogia e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições satisfatórias para a renovação do reconhecimento do curso, em 28/04/17, e informou:

(...) Passou por **melhorias** nas instalações físicas, como: pintura, ajardinamento, colocação de luminárias no estacionamento e pátio, construção de um palco no saguão, troca de cobertura da entrada dos alunos, reforma das cozinhas e dos banheiros, troca do piso de 05 salas de aula, adquiriu equipamentos, materiais e recursos pedagógicos, tais como: computadores, data show, micro system, mesa de som, microfone sem fio, máquina digital, filmadora, copiadora, impressora multifuncional.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** área de 69,19 m² ambiente que contém bancada lateral e central com uma cuba em cada, mesas, cadeiras, quadro, tabela periódica grande, em madeira, armários com os materiais como: digitador magnético, adaptador, multímetro, microscópio, lupa, célula animal, planetário, conjunto de lâminas, destilador, balão volumétrico, balanças, vidrarias.

(...) A **Biblioteca** é um ambiente espaçoso com 92,14 m², com mobiliário específico com acervo bibliográfico em quantidade suficiente para atendimento ao alunado.

(...) O **Laboratório de Informática**, ambiente arejado, iluminado com 40,60 m², com 17 computadores com acesso à internet da Copel, TV pendrive, tela, ventilador, quadro, lousa. Tem um espaço amplo e organizado, embora não esteja com todas as máquinas em funcionamento, ainda assim é suficiente para uso individual.



PROCESSO Nº 1080/17

(...) Para a realização de **atividades esportivas e recreativas**, a instituição de ensino dispõe de quadra poliesportiva coberta com 873,61 m², conta também com pátio coberto, que possui mesas que podem ser utilizadas com jogos de mesas e uma grande área gramada.

(...) Em relação à **acessibilidade** o colégio dispõe além de 02 banheiros adaptados, apenas rampas de acesso aos ambientes, com exceção de 06 salas de aula que ficam no piso superior.

(...) **Corpo Docente** para o Ensino Fundamental: Conforme quadro docente, constatamos que todos os professores são habilitados na área de atuação (fls. 239 e 240).

(...) Declaração da Direção da instituição de ensino datada de 10/11/16, ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, a instituição de ensino declara que: Aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil** na Escola, e que os documentos pedagógicos exigidos para adesão ao referido Programa, estão conforme determina a legislação vigente.

Com o objetivo de assegurar as condições de segurança contra incêndio e pânico até que todo o cronograma da Seed/Sude seja findado, esta instituição de ensino providenciou as seguintes medidas de proteção, abaixo elencadas:

- a- sinalização de saídas de emergência;
- b- instalação de iluminação de emergência;
- c- sistema de proteção por extintores de incêndio.

Declaramos que os Brigadistas já concluíram os cursos presenciais e a distância, ofertados pela Seed.

(...) O Colégio apresentou uma justificativa no atraso na entrada do protocolado no NRE, “Desde o mês de novembro de 2016, pois o mesmo em sua documentação faltou a aprovação da fiscalização da **Vigilância Sanitária**, o fiscal esteve no colégio e o mesmo deixou embargada a autorização, o fiscal retornou somente em 25/04/17, o qual nesta data aprovou”.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 252)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1571/17-CEF/Seed, de 22/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1080/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto à acessibilidade o colégio dispõe de banheiros adaptados, rampas de acesso a alguns ambientes, com exceção às salas de aula do piso superior.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 25/04/17, sem identificar o prazo de sua vigência.

As cópias da vida legal da instituição de ensino e do quadro de avaliação interna foram apensadas às fls. 266 a 271.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/06/17 até 18/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação das normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1080/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE